

RESOLUÇÃO SESA Nº 1590/2024

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para apoiar as Ações e Serviços do Programa Operação Verão Maior Paraná 2024/2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando o artigo 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe no artigo 49 que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Estadual Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o artigo 17, inciso III, da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 dispõe que à direção estadual do Sistema Único de Saúde compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000, define em seu artigo 25 que transferências voluntárias são a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

- considerando a Resolução SESA nº 74, de 18 de março de 2019, que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta-Corrente única para Custeio, assim como a Conta-Corrente única para Investimento, e dá outras providências;

- considerando a Resolução SESA nº 614, de 18 de outubro de 2019 que dispõe sobre o Programa Operação Verão Saúde Anual;

- considerando a Deliberação CIB Nº 307, de 03 de outubro de 2024 que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para Apoio às Ações de Saúde nos municípios integrantes da Operação Verão Maior Paraná, na modalidade fundo a fundo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 9.424.073,02 (nove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, sessenta e três reais e dois centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para apoiar as Ações e Serviços do Programa Operação Verão Maior Paraná 2024/2025.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2024, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio – Programa Operação Verão Maior Paraná 2024/2025.

II - Iniciativa: 6030– Gestão da Atenção Primária em Saúde.

III - Fonte: 600 – Tesouro do Estado.

IV - Valor total R\$ 9.424.073,02.

V - Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 1503/2024, DOE 11773, de 23/10/2024.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 1590/2024

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO
FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO – PROGRAMA
OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ 2024/2025**

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	VALOR
132233	Antonina	R\$ 1.345.902,70
132165	Guaraqueçaba	R\$ 163.936,48
132250	Guaratuba	R\$ 1.906.325,56
132239	Matinhos	R\$ 1.904.729,60
132257	Morretes	R\$ 398.859,08
132209	Paranaguá	R\$ 931.224,48
132166	Pontal do Paraná	R\$ 2.236.273,12
	Paranavaí	R\$ 172.161,00
132058	Porto Rico	R\$ 199.661,00
132023	Marilena	R\$ 27.500,00
132222	São Pedro do Paraná	R\$ 27.500,00
132227	Carlópolis	R\$ 27.500,00
	Salto do Itararé	R\$ 27.500,00
132120	Siqueira Campos	R\$ 27.500,00
132059	Ribeirão Claro	R\$ 27.500,00
	Valor Total	R\$ 9.424.073,02

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_1590_22.836.9586.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 30/10/2024 11:04.

Inserido ao protocolo **22.836.958-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 30/10/2024 10:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d9f028e10876d2c1f80427247a26497f.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	126974/2024	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1590/2024	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução_1590_2024.rtf 228,79 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	30/10/2024 11:41	
Data de publicação		
 31/10/2024 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		30/10/24 11:45
		 N° da Edição do Diário: 11779
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	